

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA
E COM COTA RESERVADA ME/EPP/MEI**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 11/06/2024, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 26/06/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 26/06/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Dados para contato:

Agente de Contratação: Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Fone: (81) 99136-2942

E-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE**, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são

Página 1 de 81

Praça Vereador Abel de Freitas, 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens que sejam de **Cota Principal/Ampla Concorrência**, os interessados poderão participar e deverão atender aos requisitos contidos no Edital.

3.7. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.9.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Por se tratar da aquisição de medicamentos, é OBRIGATÓRIO que os licitantes indiquem na proposta escrita a marca e o nº de registro na Anvisa dos produtos.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.20. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.21. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preambulo deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a)

pregoeiro(a), a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

6.18.4.1. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.8 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

8.6.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

8.7.2. AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e/ou correlatos, ou a impressão da página de consulta AFE no site da ANVISA;

8.7.3. Autorização especial de funcionamento AE da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

8.7.4. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

8.7.5. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o pregoeiro poderá, em qualquer fase, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos em conformidade com a Lei.

8.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.8.2. Declaração conforme modelo do Anexo IV

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED.

Brejo da Madre de Deus - PE, 10 de junho de 2024.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Brejo da
Madre de Deus

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Forma de fornecimento: PARCELADO

1.4. Procedimento Auxiliar: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Primordialmente é dever do Estado e direito do cidadão a garantia do acesso aos serviços da Saúde, conforme matéria de previsão constitucional e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de manutenção das ações integradas de prestação de serviços públicos da saúde, sobretudo, por se fundamentar no caráter essencial do atendimento contínuo da população usuária no Município do Brejo da Madre de Deus, dentro da autonomia local.

Ademais, são itens de natureza comum, com especificações mercadológicas que podem ser objetivamente identificadas pelos interessados do ramo, adequando-se à modalidade licitatória escolhida, utilizando-se, para tanto, da sua forma eletrônica na garantia de maior transparência e ampliação de disputa.

Quanto à utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, consubstanciados no princípio da economicidade, visamos a garantia do uso racional do recurso orçamentário, e, ainda, torna-se ideal por nos garantir uma margem mais segura, pois haverá a contratação somente dos itens e quantitativos que serão efetivamente consumidos.

Por conseguinte, justifica-se a contratação pela finalidade a que se dispõe o objeto, tendo em vista a plena observância aos preceitos estabelecidos Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar da aquisição de medicamentos, é **OBRIGATÓRIO** que os licitantes indiquem na proposta escrita a marca e o nº de registro na Anvisa dos produtos.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Da exigência de amostras

5.5.1. Não haverá exigência de amostras.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será **executado parceladamente**, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Rua Ananias Félix Ramos, nº 37, Bairro Trevo, Brejo da Madre de Deus – PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 13:00h

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificando-se especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

8.1.2. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

8.1.3. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá O rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.6. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

8.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Produto embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação técnica

9.3. Para fins de habilitação, as participantes deverão atender além dos critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de qualificação técnica, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

9.3.1. - **Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

9.3.2. - **AFE – Autorização de Funcionamento** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e/ou correlatos, ou a impressão da página de consulta AFE no site da ANVISA;

9.3.3. - **Autorização especial de funcionamento AE da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

9.3.4. - **Certificado de Regularidade Técnica**, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitiva.

10.3. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: **item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário e total do item, marca e o número de registro na Anvisa dos produtos.**

10.4. Valor Total Estimado De Referência: **R\$ 3.481.869,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).**

11 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	REGIME	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME. EMBALAGEM 10G	BISNAGA	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
3	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	25000	R\$ 1,12	R\$ 28.000,00
6	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML	FRASCO	5000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
7	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
8	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
9	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	1000	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
11	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML.	AMPOLA	80000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML.	FRASCO	8000	R\$ 5,40	R\$ 43.200,00
13	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267506	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVE	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
14	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - EMBALAGEM 10ML.	FRASCO	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE -FRASCO 100ML	FRASCO	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00

16	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML	FRASCO	5000	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
17	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267511	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
19	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	AMPOLA	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
21	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 7,35	R\$ 73.500,00
22	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448842	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG	FRASCO	3000	R\$ 13,21	R\$ 39.630,00
23	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	45000	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
24	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO 60ML."	FRASCO	5000	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
25	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267515	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
26	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448843	AMPICILINA 50MG/ML - FRASCO 60ML	FRASCO	3000	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
27	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
28	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
29	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267518	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
31	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
32	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
33	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML.	FRASCO	5000	R\$ 6,39	R\$ 31.950,00
34	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00

35	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
36	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267582	BECLOMETASONA SUSPENSÃO NASAL 50MCG	FRASCO	500	R\$ 18,46	R\$ 9.230,00
37	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	15000	R\$ 7,95	R\$ 119.250,00
38	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	10000	R\$ 6,62	R\$ 66.200,00
39	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276097	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
41	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
42	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS- FRASCO 20ML .	FRASCO	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
43	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
44	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML-FRASCO 100ML	FRASCO	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
46	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0449011	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML-FRASCO 100ML	FRASCO	3000	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
47	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
48	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + CALECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
49	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
51	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
52	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
53	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML.	FRASCO	5000	R\$ 9,52	R\$ 47.600,00

54	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	DRÁGEA	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
55	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0308736	CETOCONAZOL CREME 2% - BISNAGA	BISNAGA	4000	R\$ 3,02	R\$ 12.080,00
56	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271103	CETOCONAZOL 2% XAMPU - 100ML	FRASCO	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
57	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
58	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268422	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
59	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, IV FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	10000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
61	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMOPLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
62	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
63	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
64	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
65	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
66	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR02772045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
67	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	800	R\$ 0,42	R\$ 336,00
68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 20%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
69	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 500ML	FRASCO	5000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00

70	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 20ML.	FRASCO	1500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
71	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 100ML.	FRASCO	10000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
72	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO	15000	R\$ 6,30	R\$ 94.500,00
73	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. EMBALAGEM 30G	BISNAGA	2000	R\$ 11,89	R\$ 23.780,00
74	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
75	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
76	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 100ML.	FRASCO	3000	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
77	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME- BISNAGA 10G.	BISNAGA	6000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
78	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	15000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
79	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML.	FRASCO	5000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
81	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00

82	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	AMPOLA	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
83	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
84	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
85	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. EMBALAGEM 10ML.	FRASCO	4000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
86	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269592	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
87	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
88	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	15000	R\$ 1,38	R\$ 20.700,00
89	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - GOTAS - FRASCO 10ML.	FRASCO	5000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
90	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 8,04	R\$ 40.200,00
91	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	AMPOLA	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
92	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
93	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
94	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
96	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00

97	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269994	ERITROMICINA 125MG - SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
98	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269992	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
99	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267283	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267281	ESCOPOLAMINA 10MG/ 20ML	FRASCO	5000	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
101	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
102	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	15000	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
103	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML	FRASCO	8000	R\$ 6,11	R\$ 48.880,00
104	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. "	AMPOLA	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
105	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,55	R\$ 24.750,00
106	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
107	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
108	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267208	ESTRIOL 1MG/G	BISNAGA	3000	R\$ 9,91	R\$ 29.730,00
109	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271435	ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
110	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00

111	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML	FRASCO	1000	R\$ 9,57	R\$ 9.570,00
112	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT K) - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	15000	R\$ 1,96	R\$ 29.400,00
113	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CÁPSULA	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
114	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	20000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
115	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
116	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
117	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
118	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO	10000	R\$ 5,75	R\$ 57.500,00
119	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	AMPOLA	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
120	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		HEPARINA	AMPOLA	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
121	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
122	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
123	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
124	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	10000	R\$ 4,89	R\$ 48.900,00

125	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 100ML	FRASCO	5000	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
126	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR00267677	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
127	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML	FRASCO	9000	R\$ 2,42	R\$ 21.780,00
128	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
129	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML.	FRASCO	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
130	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
131	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
132	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
133	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
134	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
135	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270129	LEVODOPA + CABIDOPA 200 + 50MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
136	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270130	LEVODOPA + CABIDOPA 250 + 25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
137	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
138	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
139	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0275402	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2%+ 1:200.000	AMPOLA	1000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
141	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO 50ML	FRASCO	500	R\$ 37,54	R\$ 18.770,00

142	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	2000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
143	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	AMPOLA	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
144	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
145	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 100ML.	FRASCO	5000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
146	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	400000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
147	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0299675	MANITOL 20% - 250ML	FRASCO	2000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
148	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
149	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML	FRASCO	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
150	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
151	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	400000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
152	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
153	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
154	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
155	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML	FRASCO	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
156	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2ML.	AMPOLA	7000	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
157	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00

158	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
159	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. BISNAGA 60G	BISNAGA	8000	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00
160	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	17000	R\$ 0,18	R\$ 3.060,00
161	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 120ML	FRASCO	1000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
162	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
163	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL- BISNAGA 80G COM APLICADOR.	BISNAGA	8000	R\$ 7,74	R\$ 61.920,00
164	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 28G.	BISNAGA	8000	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
165	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. EMBALAGEM 10G	BISNAGA	6000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
166	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448641	NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
167	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
168	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
169	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
170	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREME. EMBALAGEM DE 60G.	BISNAGA	2000	R\$ 6,72	R\$ 13.440,00

171	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML.	FRASCO	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
172	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. EMBALAGEM 60G	BISNAGA	10000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
173	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. "	AMPOLA	2000	R\$ 33,99	R\$ 67.980,00
174	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2000	R\$ 22,79	R\$ 45.580,00
175	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML.	AMPOLA	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
176	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
177	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267713	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
178	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
179	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	6000	R\$ 6,81	R\$ 40.860,00
180	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272327	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
181	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 1.000 UI + 400 UI,G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 45G	BISNAGA	5000	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
182	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
183	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	FRASCO	6000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
184	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00

185	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO - FRASCO 60ML.	FRASCO	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
186	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO-FRASCO 60ML.	FRASCO	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
187	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL-FRASCO 100ML.	FRASCO	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
188	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	FRASCO	3000	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
189	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	FRASCO	3000	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
190	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
191	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
192	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0269571	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 2,14	R\$ 128.400,00
193	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	8000	R\$ 2,14	R\$ 17.120,00
194	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
195	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO/BOLSA	11250	R\$ 6,83	R\$ 76.837,50

196	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL.	ENVELOPE	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
197	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	FRASCO	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
198	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - 200 DOSES.	AEROSOL	3000	R\$ 12,21	R\$ 36.630,00
199	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267746	SINASTATINA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267747	SINASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
201	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267745	SINASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
202	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - BISNAGA 30G.	BISNAGA	1000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
203	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - POTE 400G.	POTE	400	R\$ 30,12	R\$ 12.048,00
204	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
205	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. - FRASCO 60ML.	FRASCO	3000	R\$ 4,03	R\$ 12.090,00
206	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML.	AMPOLA	3000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
207	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0396947	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML. "	FRASCO	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00

208	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30ML.	FRASCO	1200	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
209	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
210	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
211	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272581	TIMOLOL 5% - FRASCO 5ML	FRASCO	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
212	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,21	R\$ 504,00
213	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
214	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0278483	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 L- FRASCO 100ML	FRASCO	1000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
215	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	6000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
216	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 24,43	R\$ 7.329,00
217	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	1200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
218	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
219	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML- FRASCO 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
220	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
221	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00

222	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
223	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
224	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO. DOSAGEM: 25MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
225	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	2000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
226	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
227	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
228	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	AMPOLA	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
229	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
230	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
231	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	20000	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
232	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML- AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
233	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0305935	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
234	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0408845	XILAZINA 20MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL USO VETERINÁRIO	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00

235	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
236	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
237	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272902	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
238	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
239	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
240	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
241	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
242	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
243	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	FRASCO	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
244	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0300988	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	FRASCO	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
245	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0300989	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	FRASCO	200	R\$ 21,10	R\$ 4.220,00
246	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0392111	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
247	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
248	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
249	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
251	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA-FRASCO 30ML.	FRASCO	1500	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00
252	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
253	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
254	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
255	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
256	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	FRASCO	1000	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00

257	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
258	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
259	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
260	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0340207	CLOPRIMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	FRASCO	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
261	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267638	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
262	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267635	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
263	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
264	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
265	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
266	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPIMIDO	26250	R\$ 2,45	R\$ 64.312,50
267	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	FRASCO	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
268	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CÁPSULA	120000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
269	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
270	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20ML.	FRASCO	1500	R\$ 4,34	R\$ 6.510,00
271	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
272	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR02676669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
273	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CÁPSULA	80000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
274	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	FRASCO	2000	R\$ 15,72	R\$ 31.440,00
275	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00

276	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270612	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 37) BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5000	R\$ 7,95	R\$ 39.750,00
277	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268236	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 72) CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO	5000	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
278	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269571	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 192) PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 2,14	R\$ 42.800,00
279	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0303292	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 195) RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO/BOLSA	3750	R\$ 6,83	R\$ 25.612,50
280	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267660	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 266) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPIMIDO	8750	R\$ 2,45	R\$ 21.437,50
VALOR TOTAL						R\$ 3.481.869,00	

11.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de pesquisa no Banco de Preços da Saúde, em Plataforma Governamental e Banco de Preços. (COTAÇÕES DE PREÇOS E MAPA EM ANEXO)

12 - DO EVENTUAL CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Poderá ser firmado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

12.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

13 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

14– DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.

14.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.6. Solicitar o fornecimento do produto mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.

14.7. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

15.2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

15.3. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

15.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não mantiver a proposta;
- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Observações: As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.3. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.5. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6. – A sanção prevista no inciso IV, é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16.7. – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III também são da competência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por Gioconda Maria da Silva Mendonça (CPF nº 027.002.384-43 – Farmacêutica - CRF/PE 02946) e Gislaine Alves da Silva (CPF nº 010.658.434-02), como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.122.1002.2238.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1001.2239.0000 – Manutenção das atividades da Atenção Básica

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes; 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1001.2297.0000 – Manutenção do Transtorno do Espectro Autista - TEA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2823.0000 – Manutenção das Atividades do Laboratório Fitoterápico

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente);

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.304.1001.2132.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.305.1001.2134.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.306.1001.2241.0000 – Ações de Alimentação e Nutrição

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Brejo da Madre de Deus - PE, 10 de junho de 2024.

Anne Gabrielle Bezerra
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

Gioconda Maria da Silva Mendonça
CPF nº 027.002.384-43
Farmacêutica – CRF/PE 02946
GESTORA DO CONTRATO

Gislaine Alves da Silva
CPF nº 010.658.434-02
FISCAL DO CONTRATO

**APÊNDICE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

2.1. OBJETO

Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

2.3. DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

Primordialmente é dever do Estado e direito do cidadão a garantia do acesso aos serviços da Saúde, conforme matéria de previsão constitucional e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de manutenção das ações integradas de prestação de serviços públicos da saúde, sobretudo, por se fundamentar no caráter essencial do atendimento contínuo da população usuária no Município do Brejo da Madre de Deus, dentro da autonomia local.

Ademais, são itens de natureza comum, com especificações mercadológicas que podem ser objetivamente identificadas pelos interessados do ramo, adequando-se à modalidade licitatória escolhida, utilizando-se, para tanto, da sua forma eletrônica na garantia de maior transparência e ampliação de disputa.

Quanto à utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, consubstanciados no princípio da economicidade, visamos a garantia do uso racional do recurso orçamentário, e, ainda, torna-se ideal por nos garantir uma margem mais segura, pois haverá a contratação somente dos itens e quantitativos que serão efetivamente consumidos.

2.4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados com fundamento nos seguintes parâmetros:

- Levantamento atual dentro das unidades a serem atendidas no Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE;
- Previsão aproximada da demanda e quantidade dos itens a serem fornecidas para um período de 12 meses;
- Observância às últimas contratações

2.4.1. As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	REGIME	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME. EMBALAGEM 10G	BISNAGA	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
3	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	25000	R\$ 1,12	R\$ 28.000,00
6	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML	FRASCO	5000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
7	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
8	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
9	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	1000	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00

11	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML.	AMPOLA	80000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML.	FRASCO	8000	R\$ 5,40	R\$ 43.200,00
13	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267506	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVE	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
14	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - EMBALAGEM 10ML.	FRASCO	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE -FRASCO 100ML	FRASCO	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
16	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML	FRASCO	5000	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
17	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267511	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
19	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	AMPOLA	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
21	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 7,35	R\$ 73.500,00
22	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448842	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG	FRASCO	3000	R\$ 13,21	R\$ 39.630,00
23	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	45000	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
24	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO 60ML."	FRASCO	5000	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
25	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267515	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
26	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448843	AMPICILINA 50MG/ML - FRASCO 60ML	FRASCO	3000	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00

27	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
28	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
29	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267518	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
31	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
32	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
33	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML.	FRASCO	5000	R\$ 6,39	R\$ 31.950,00
34	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
35	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
36	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267582	BECLOMETASONA SUSPENSÃO NASAL 50MCG	FRASCO	500	R\$ 18,46	R\$ 9.230,00
37	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	15000	R\$ 7,95	R\$ 119.250,00
38	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	10000	R\$ 6,62	R\$ 66.200,00
39	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276097	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
41	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
42	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS- FRASCO 20ML .	FRASCO	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
43	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
44	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML- FRASCO 100ML	FRASCO	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
46	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0449011	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML- FRASCO 100ML	FRASCO	3000	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00

47	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
48	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + CALECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
49	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267564	CARVEDIOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267567	CARVEDIOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
51	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267566	CARVEDIOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
52	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267565	CARVEDIOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
53	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML.	FRASCO	5000	R\$ 9,52	R\$ 47.600,00
54	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	DRÁGEA	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
55	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0308736	CETOCONAZOL CREME 2% - BISNAGA	BISNAGA	4000	R\$ 3,02	R\$ 12.080,00
56	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271103	CETOCONAZOL 2% XAMPU - 100ML	FRASCO	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
57	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
58	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268422	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
59	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, IV FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	10000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
61	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMOPLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
62	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
63	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
64	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
65	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00

66	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR02772045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
67	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	800	R\$ 0,42	R\$ 336,00
68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 20%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
69	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 500ML	FRASCO	5000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
70	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 20ML.	FRASCO	1500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
71	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 100ML.	FRASCO	10000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
72	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO	15000	R\$ 6,30	R\$ 94.500,00
73	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. EMBALAGEM 30G	BISNAGA	2000	R\$ 11,89	R\$ 23.780,00
74	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
75	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
76	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 100ML.	FRASCO	3000	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
77	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME- BISNAGA 10G.	BISNAGA	6000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00

78	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	15000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
79	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML.	FRASCO	5000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
81	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
82	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	AMPOLA	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
83	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
84	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
85	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. EMBALAGEM 10ML.	FRASCO	4000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
86	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269592	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
87	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
88	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	15000	R\$ 1,38	R\$ 20.700,00
89	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - GOTAS - FRASCO 10ML.	FRASCO	5000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
90	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 8,04	R\$ 40.200,00

91	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	AMPOLA	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
92	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
93	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
94	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
96	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
97	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269994	ERITROMICINA 125MG - SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
98	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269992	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
99	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267283	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267281	ESCOPOLAMINA 10MG/ 20ML	FRASCO	5000	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
101	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
102	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	15000	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
103	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML	FRASCO	8000	R\$ 6,11	R\$ 48.880,00
104	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. "	AMPOLA	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00

105	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,55	R\$ 24.750,00
106	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
107	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
108	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267208	ESTRIOL 1MG/G	BISNAGA	3000	R\$ 9,91	R\$ 29.730,00
109	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271435	ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
110	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
111	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML	FRASCO	1000	R\$ 9,57	R\$ 9.570,00
112	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT K) - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	15000	R\$ 1,96	R\$ 29.400,00
113	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CÁPSULA	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
114	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	20000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
115	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
116	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
117	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
118	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO	10000	R\$ 5,75	R\$ 57.500,00
119	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	AMPOLA	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
120	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		HEPARINA	AMPOLA	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
121	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00

122	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
123	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
124	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	10000	R\$ 4,89	R\$ 48.900,00
125	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 100ML	FRASCO	5000	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
126	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR00267677	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
127	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML	FRASCO	9000	R\$ 2,42	R\$ 21.780,00
128	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
129	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG, ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML.	FRASCO	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
130	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
131	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
132	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
133	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
134	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
135	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270129	LEVODOPA + CABIDOPA 200 + 50MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
136	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270130	LEVODOPA + CABIDOPA 250 + 25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
137	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
138	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00

139	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0275402	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2%+ 1:200.000	AMPOLA	1000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
141	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO 50ML	FRASCO	500	R\$ 37,54	R\$ 18.770,00
142	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	2000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
143	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	AMPOLA	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
144	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
145	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 100ML.	FRASCO	5000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
146	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	400000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
147	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0299675	MANITOL 20% - 250ML	FRASCO	2000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
148	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
149	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML	FRASCO	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
150	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
151	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	400000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
152	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
153	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
154	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
155	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML	FRASCO	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
156	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2ML.	AMPOLA	7000	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00

157	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
158	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
159	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. BISNAGA 60G	BISNAGA	8000	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00
160	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	17000	R\$ 0,18	R\$ 3.060,00
161	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 120ML	FRASCO	1000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
162	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
163	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL- BISNAGA 80G COM APLICADOR.	BISNAGA	8000	R\$ 7,74	R\$ 61.920,00
164	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 28G.	BISNAGA	8000	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
165	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. EMBALAGEM 10G	BISNAGA	6000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
166	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448641	NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
167	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
168	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
169	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00

170	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREME. EMBALAGEM DE 60G.	BISNAGA	2000	R\$ 6,72	R\$ 13.440,00
171	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML.	FRASCO	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
172	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. EMBALAGEM 60G	BISNAGA	10000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
173	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. "	AMPOLA	2000	R\$ 33,99	R\$ 67.980,00
174	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2000	R\$ 22,79	R\$ 45.580,00
175	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML.	AMPOLA	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
176	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
177	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267713	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
178	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
179	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMP OLA	6000	R\$ 6,81	R\$ 40.860,00
180	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272327	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
181	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 1.000 UI + 400 UI,G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 45G	BISNAGA	5000	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
182	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00

183	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	FRASCO	6000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
184	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
185	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO - FRASCO 60ML.	FRASCO	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
186	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO-FRASCO 60ML.	FRASCO	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
187	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL-FRASCO 100ML.	FRASCO	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
188	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	FRASCO	3000	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
189	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	FRASCO	3000	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
190	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
191	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
192	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0269571	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 2,14	R\$ 128.400,00
193	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	8000	R\$ 2,14	R\$ 17.120,00
194	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
195	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO/BOLSA	11250	R\$ 6,83	R\$ 76.837,50

196	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL.	ENVELOPE	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
197	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	FRASCO	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
198	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - 200 DOSES.	AEROSOL	3000	R\$ 12,21	R\$ 36.630,00
199	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267746	SINVESTATINA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267747	SINVESTATINA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
201	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267745	SINVESTATINA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
202	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - BISNAGA 30G.	BISNAGA	1000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
203	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - POTE 400G.	POTE	400	R\$ 30,12	R\$ 12.048,00
204	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
205	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. - FRASCO 60ML.	FRASCO	3000	R\$ 4,03	R\$ 12.090,00
206	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML.	AMPOLA	3000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
207	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0396947	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML. "	FRASCO	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00

208	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30ML.	FRASCO	1200	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
209	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
210	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
211	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272581	TIMOLOL 5% - FRASCO 5ML	FRASCO	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
212	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,21	R\$ 504,00
213	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
214	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0278483	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 L- FRASCO 100ML	FRASCO	1000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
215	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	6000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
216	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 24,43	R\$ 7.329,00
217	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	1200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
218	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
219	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML- FRASCO 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
220	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
221	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00

222	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
223	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
224	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO. DOSAGEM: 25MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
225	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	2000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
226	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
227	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
228	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	AMPOLA	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
229	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
230	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
231	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOLA	20000	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
232	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML- AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
233	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0305935	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
234	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0408845	XILAZINA 20MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL USO VETERNÁRIO	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00

235	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
236	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
237	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272902	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
238	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
239	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
240	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
241	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
242	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
243	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	FRASCO	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
244	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0300988	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	FRASCO	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
245	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0300989	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	FRASCO	200	R\$ 21,10	R\$ 4.220,00
246	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0392111	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
247	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
248	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
249	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
251	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA-FRASCO 30ML.	FRASCO	1500	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00
252	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
253	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
254	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
255	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
256	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	FRASCO	1000	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00

257	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
258	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
259	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
260	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	FRASCO	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
261	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
262	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
263	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
264	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
265	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
266	AMPLA CONCORRÊNCIA	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPIMIDO	26250	R\$ 2,45	R\$ 64.312,50
267	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	FRASCO	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
268	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CÁPSULA	120000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
269	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
270	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20ML.	FRASCO	1500	R\$ 4,34	R\$ 6.510,00
271	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
272	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR02676669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
273	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CÁPSULA	80000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
274	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	FRASCO	2000	R\$ 15,72	R\$ 31.440,00
275	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00

276	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0270612	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 37) BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5000	R\$ 7,95	R\$ 39.750,00
277	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0268236	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 72) CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO	5000	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
278	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0269571	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 192) PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 2,14	R\$ 42.800,00
279	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0303292	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 195) RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.	FRASCO/BOLSA	3750	R\$ 6,83	R\$ 25.612,50
280	COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BR0267660	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 266) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPIMIDO	8750	R\$ 2,45	R\$ 21.437,50
VALOR TOTAL						R\$ 3.481.869,00	

*Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de pesquisa no Banco de Preços da Saúde, em Plataforma Governamental e Banco de Preços. (COTAÇÕES DE PREÇOS E MAPA EM ANEXO)

2.4.2. O custo geral da contratação é de **R\$ 3.481.869,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitarios e totais em anexo.

2.4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.122.1002.2238.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1001.2239.0000 – Manutenção das atividades da Atenção Básica

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes; 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1001.2297.0000 – Manutenção do Transtorno do Espectro Autista - TEA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2823.0000 – Manutenção das Atividades do Laboratório Fitoterápico

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente);

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.304.1001.2132.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.305.1001.2134.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.306.1001.2241.0000 – Ações de Alimentação e Nutrição

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Por meio da análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e dentre possibilidades oferecidas no mercado para a obtenção dos medicamentos, a contratação de empresas do ramo foi a única estrategicamente viável.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda poderá parcelada, haja vista a possibilidade de adjudicação a mais de um interessado, gerando um maior aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

5.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está consubstanciada na demanda de atendimento médico, o qual é perene e deve ser contínuo, demonstrando razoável previsibilidade.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

A empresa contratada deverá observar a entrega nos horários e nos locais preestabelecidos, dentro do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, também pormenorizados no Termo de Referência, nos quantitativos e endereço apontados na Ordem de Fornecimento oriundo do setor requisitante, conforme estas e demais descrições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento será executado parceladamente conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações e quantidades requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal;

II – Os produtos deverão ser Rua Ananias Félix Ramos, nº 37, Bairro Trevo, Brejo da Madre de Deus – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

III - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e identificado de acordo com a especificação técnica e norma vigentes.

IV- Por se tratar da aquisição de medicamentos, é OBRIGATÓRIO que os licitantes indiquem na proposta escrita a marca e o nº de registro na Anvisa dos produtos.

V - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - Não haverá exigência da garantia da contratação.

VI. Não haverá exigência de amostras.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, deve a Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- f) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Dentre outras obrigações, deve a Contratada:

- a) Fornecer, na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental, com desenvolvimento de cultura de descarte adequado dos resíduos.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para que sejam fornecidos os medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, tendo em vista a grande quantidade de possíveis interessados e por não restar demonstrado nenhuma outra solução mais adequada que a adotada.

Note-se, desta feita, que pela disponibilidade mercadológica de oferta, tendo em vista a característica do objeto de natureza comum, há possibilidade de ampliar a competitividade e obter propostas vantajosas em termos de preço e qualidade.

A contratação via procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), permite a formação de um banco de preços de fornecedores sem compromisso efetivo inicial de aquisição, facilitando a forma parcelada e o uso racional do recurso orçamentário.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto visa ao fornecimento dos medicamentos fornecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município do Brejo da Madre de Deus - PE, para a eficácia dos tratamentos clínicos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente.

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelas servidoras Gioconda Maria da Silva Mendonça (CPF nº 027.002.384-43 – Farmacêutica - CRF/PE 02946) e Gislaine Alves da Silva (CPF nº 010.658.434-02), como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares realizados, com subsídio nas informações coletadas, conclui-se ser viável e razoável a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, pois é a única via adequada para a aquisição pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, que é imprescindível para a prestação dos serviços públicos essenciais.

GIOCONDA MARIA DA SILVA MENDONÇA
FARMACÊUTICA – CRF/PE 02946

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) **Sr(a).** _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do Processo Administrativo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brejo da Madre de Deus - PE, ____ de ____ 2024.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

FORNECEDOR REGISTRADO

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.

5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) DECLARA, estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

_____, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ITENS DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS
NÃO EXCEDEM O PREÇO CONTIDO NA TABELA CMED**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que os itens da proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS n.º 87/2002 (para os itens aplicáveis).

Altinho, __ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa